

Audição, **Grupo de Trabalho da Procriação Medicamente Assistida** /  
Comissão Parlamentar 9ª – Comissão de Saúde XIII, 5 de Janeiro de 2015

**Resposta da P&D Factor às alterações à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho,  
propostas pelos projetos de lei n.º s 6/XIII PS, 29/XIII PAN, 36/XIII BE e  
51/XIII PEV**

Desde 2006 que a Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, permite em Portugal a Procriação Medicamente Assistida (PMA). Lei que resultou de um amplo debate político e participação cívica, a partir de projetos de lei apresentados por vários partidos. No entanto a lei desde logo deixou de fora pessoas e situações.

Na anterior Legislatura por iniciativa de vários partidos políticos com representação parlamentar foi constituído o Grupo de Trabalho para a PMA onde foram consensualizadas algumas análises e textos, sem que no entanto tenha sido possível uma aprovação final.

As propostas de projecto lei agora em debate visam adequar a Lei de 2006 às actuais realidades, incluindo a coerência com outras medidas legislativas já identificadas anteriormente em matéria de projecto parental, igualdade e natalidade. Parece-nos importante reter anteriores pareceres do CNPMA e do CNECV de 2012 que suportam os projectos de lei n.º s 6/XIII PS, 29/XIII PAN, 36/XIII BE e 51/XIII PEV bem como dar boa nota dos avanços científicos e debate da sociedade portuguesa.

Entende a P&D Factor que num processo de PMA **as pessoas intervenientes directas (beneficiárias ou dadoras) devem ter maioridade e para poder livremente recorrer a técnicas de PMA, não se encontrarem interditas ou inabilitadas por anomalia psíquica e desde que o façam de forma esclarecida, informada, autónoma e conscientemente consintam na participação e recurso às mesmas** revelando assim capacidade, no caso das beneficiárias, para assumir o projecto parental.

A PMA é assim por nós entendida como uma **técnica científica que em complementariedade permite a concretização de projectos parentais e familiares** a todas as pessoas numa lógica de realização de

direitos fundamentais. Assim, apoiamos **o acesso à PMA a todos os casais e a todas as mulheres** - independentemente do seu estado civil, orientação sexual ou diagnóstico (infertilidade), bem como a **Gestação de substituição** – gratuita e altruísta – em situações de ausência de útero, lesão ou doença do útero incompatível com a gravidez.

Além das especificidades enunciadas a P&D Factor acompanha todas as demais propostas de alteração à lei 32/2006 apresentadas pelo PS, PAN, BE e PEV, por entender que constituem melhorias a um quadro legislativo não discriminatório e inclusivo em matéria de PMA visando contribuir para a boa realização de projectos parentais / familiares.

P&D Factor

*Gracia Campuzano Torres*  
*Chiceta*

Lisboa, 5 de Janeiro de 2015